



ATA DE FUNDAÇÃO DA SEDUFSM

Aos sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove, as vinte horas e trinta minutos, no Auditório do Centro de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Federal de Santa Maria, situado à rua Floriano Peixoto, número 1.184, os docentes que esta subscrevem, atendendo convocação da comissão provisória, sob a orientação do professor Luiz Carlos Pinheiro Machado Filho (suplente da Vice-presidência Regional Sul da ANDES-Sindicato Nacional), em Assembléia Geral, presidida pelo professor Clovis Renan Jacques Guterres, decidiram criar a SEDUFSM – Seção Sindical dos Docentes da Universidade Federal de Santa Maria – ANDES-SINDICATO NACIONAL, constituída segundo o regimento abaixo transcrito lido pela professora Berenice Corsetti e aprovado pela Assembléia Geral.

REGIMENTO – SEDUFSM

SEÇÃO SINDICAL DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

ANDES-SINDICATO NACIONAL

TÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO E FINS DA SEÇÃO SINDICAL

Art. 1º - A Seção Sindical dos Docentes da Universidade Federal de Santa Maria é uma instância organizativa e deliberativa territorial da ANDES-SN, possuindo regimento próprio, aprovado pela Assembléia Geral dos Docentes a ela vinculados, respeitados os Estatutos da ANDES-SN.

Parágrafo primeiro – A Seção Sindical possui autonomia política, administrativa e financeira, sendo que o exercício dessas faculdades não devem contrariar os objetivos da ANDES-SN.

Parágrafo segundo – A SEDUFSM, Seção Sindical, é entidade sem fins lucrativos, distinta da de seus filiados, que não respondem ativa, passiva, subsidiária ou solidariamente pelas obrigações por ela assumidas.

Art. 2º - A SEDUFSM tem por objetivo organizar sindicalmente os docentes da UFSM, gozando para tanto, das prerrogativas sindicais asseguradas na Constituição Federal, inclusive a de representação dos interesses dos associados ligados a sua base territorial, em juízo ou fora dele, sobretudo na qualidade de substituto processual.

Art. 3º - A SEDUFSM possui sede e foro na cidade de Santa Maria, RS, com endereço na Rua André Marques, nº 665, CEP 97010.

Parágrafo Único – Na sede da SEDUFSM, encontrar-se-á o registro atualizado dos associados.

Art. 4º - A duração da SEDUFSM é por tempo indeterminado.

Art. 5º - São objetivos da SEDUFSM:



I – representar os interesses dos associados da ANDES-SN sob sua jurisdição, junto aos órgãos diretivos da UFSM, bem como junto a qualquer instância não administrativa ou judicial, no âmbito da sua base territorial;

II – examinar a política educacional brasileira, sobre ela manifestando-se, notadamente no que se refere ao peculiar interesse do ensino universitário no Rio Grande do Sul;

III – promover estudos, seminários e conclaves, no sentido do aprimoramento do ensino superior;

IV - promover a integração entre professores, estudantes e servidores técnicos administrativos;

V - divulgar, junto à comunidade, os problemas do ensino superior como objetivo de obter apoio para a sua solução;

VI - estimular, pelos meios apropriados, a cada curso, excelência acadêmica de professores e estudantes;

VII – lutar pelo ensino público e gratuito no Brasil;

VIII – lutar por melhores condições de trabalho;

IX - lutar pela elevação de nível das atividades de ensino, pesquisa e extensão nas instituições de ensino superior;

X - promover estudos com vistas aos problemas específicos da Seção Sindical;

XI - divulgar as atividades da ANDES-SN na base de sua representação;

XII – encaminhar propostas e sugestões à ANDES-SN.

Parágrafo Único: No desenvolvimento de suas atividades, a SEDUFSM observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

TÍTULO II - DOS ASSOCIADOS, DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

Art. 6º - Poderão ser admitidos como Associados (sindicalizados) da SEDUFSM – Seção Sindical dos Docentes da Universidade Federal de Santa Maria, os professores lotados na UFSM que se comprometam a cumprir este Regimento e as resoluções da Seção Sindical, quer sejam eles da carreira do magistério, visitantes ou substitutos, quer estejam em efetivo exercício, afastados ou aposentados.

Parágrafo 1º- A sindicalização será feita mediante preenchimento de ficha padrão e homologação pela diretoria.

Parágrafo 2º- O desligamento espontâneo de qualquer associado deverá ser feito mediante ofício à Diretoria.

Art. 7º - Os associados à SEDUFSM são filiados da ANDES-SN.

Art. 8º - São direitos dos associados:

I– votar, presencialmente;

II– ser votado, presencialmente;

III– participar da Assembléia Geral;

IV– partilhar em igualdade (de condições) com os demais membros da SEDUFSM, dos benefícios e da assistência que por ela forem prestados;

